



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 4651/2022

DENOMINA COMO RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O LOGRADOURO PÚBLICO COM INÍCIO NA PRAIA DAS PELOTAS, NO LOTEAMENTO “BAIRRO IPIRANGA”, DANDO CONTINUIDADE À RUA DE MESMO NOME NO REFERIDO LOTEAMENTO ATÉ A RUA TONI, ENTRE AS QUADRAS “D” E “H” DO LOTEAMENTO “SANTO ANTÔNIO”, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** o logradouro público com início na Praia das Pelotas, no loteamento “Bairro Ipiranga”, dando continuidade à rua de mesmo nome no referido loteamento até a Rua Toni, entre as quadras “D” e “H” do loteamento “Santo Antônio”, neste Município, alterando, assim, também o nome da Rua Maria da Penha, localizada nesse mesmo loteamento, conforme traçado indicado no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de Cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 04 de janeiro de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N.º. 225/2021: Vereador Denizart Luiz do Nascimento
Processo Administrativo N.º. 28.964/2021

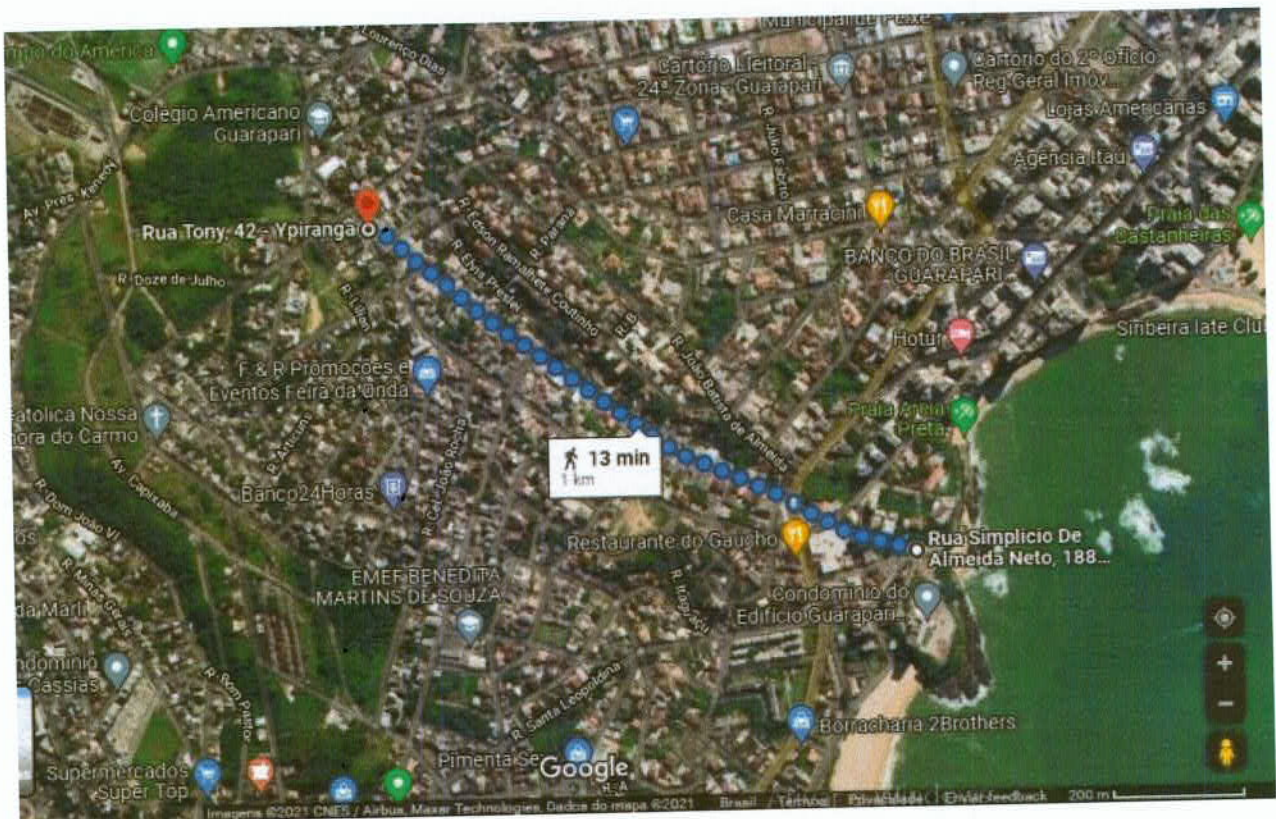


Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003400310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM



Legenda: em pontilhado azul, o traçado da Rua Cachoeiro de Itapemirim, discriminado pelo art. 1º desta lei.

